

4300/2025

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

17

Data da Disponibilização: Quarta-feira, 03 de Setembro de 2025

Shikou Sadahiro, bem como a Procuradora Regional do Trabalho Marcia Bacher Medeiros, que se manifestou pelo prosseguimento do feito, sem intervenção,

CONSIDERANDO o requerimento dos magistrados Renan Rigueira Carneiro Leão e Milena Novak Aggio, que solicitam remoção por permuta entre o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e o Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, respectivamente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, VIII-B, da Constituição Federal, que autoriza a permuta de magistrados de comarca de igual entrância, inclusive entre Tribunais diferentes, como no caso em tela;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CNJ nº 32/2007, que estabelece os critérios para remoções e permutas de magistrados, em consonância com a legislação vigente;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CSJT nº 383/2024, que regulamenta o procedimento de remoção de magistrados entre Tribunais Regionais do Trabalho, em especial seus arts. 3º e 7º;

CONSIDERANDO o Parecer AAP nº 387/2025 (doc. 33), que analisou o pedido à luz das Resoluções CNJ nº 32/2007 e CSJT nº 383/2024, concluindo pela viabilidade da remoção por permuta requerida;

CONSIDERANDO a decisão da Presidência do Tribunal, que acolheu o Parecer AAP nº 387/2025, sugerindo o acolhimento do pedido de remoção por permuta, com base no art. 93, VIII-B, da Constituição Federal, Resolução CNJ nº 32/2007, Resolução CSJT nº 393/2024 e Resolução nº 69/2010 deste Tribunal;

CONSIDERANDO que a exigência estabelecida no art. 1º, *caput*, da Resolução Administrativa n.º 69/2010, não deve ser aplicada na presente hipótese, cuja matéria em análise trata de remoção por permuta, em que o magistrado e a magistrada envolvidos estão em pleno e regular exercício de suas atividades judicantes, ocorrendo apenas a substituição da força de trabalho, de modo que não haverá comprometimento na entrega da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, que orienta a Administração Pública na busca da otimização dos recursos e na melhoria contínua dos serviços prestados;

CONSIDERANDO a competência atribuída ao Tribunal Pleno, na forma do art. 19, inciso XXV, do art. 19 do Regimento Interno, para deliberar sobre o pleito;

CONSIDERANDO tudo que consta no Proad n.º 3275/2025,

## RESOLVEU

À unanimidade, deferir a remoção por permuta entre o Juiz do Trabalho Substituto Renan Rigueira Carneiro Leão, pertencente ao Quadro Permanente de Magistrados e Magistradas deste Regional, e a Juíza do Trabalho Milena Novak Aggio, vinculada ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

Cópia desta Resolução Administrativa deverá ser juntada aos autos do Processo Administrativo Eletrônico n. 3275/2025 e encaminhada ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região para conhecimento.

Ausente o Desembargador do Trabalho Osmar J. Barneze, por motivo justificado.

(assinado digitalmente)

Desembargador ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR  
Presidente e Gestor de Governança e Metas do TRT da 14ª Região

(assinado digitalmente)

ALEXANDRE GONÇALVES ZIMMERMANN  
Secretário do Tribunal Pleno e Turmas

## SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

### Edital

### Edital de Seleção Interna

## EDITAL DE SELEÇÃO POR COMPETÊNCIAS INTERNA Nº 25/2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, faz saber que fará realizar PROCESSO SELETIVO POR COMPETÊNCIAS para preenchimento de 1 (uma) função comissionada de Assistente 5 - FC 5, da Divisão de Pesquisa Patrimonial do Pólo Regional de Porto Velho/RO, mediante as condições e instruções previstas neste Edital.

### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido por este Edital e executado pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

1.2 A seleção de que trata o presente Edital compreenderá:

1.2.1 Fase eliminatória: análise dos dados existentes no Banco de Talentos Internos armazenados na Secretaria de Gestão de Pessoas deste Regional.

1.2.2 Fase classificatória: avaliação que considerará a experiência, a vivência e o tempo de serviço do(a) servidor(a) nas atividades relacionadas e

PROAD n. 4956/2025 DOC 6. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.DQXL.FGVP:

<https://proad.trt14.jus.br/autenticacao/2025.DQXL.FGVP>



constantes das matrizes de competências da função comissionada objeto deste edital. Essa análise terá por base os documentos e o perfil comportamental e as matrizes de GPC (Gestão de Pessoas por Competências) individuais.

1.3 Todos(as) os(as) candidatos(as) serão avaliados(as) e classificados(as), salvo hipótese de eliminação.

1.4 Só poderão participar do processo seletivo os(as) servidores(as) que preencherem os requisitos para o exercício das atribuições da função objeto do presente edital, atendido o respectivo perfil de competências (Anexo III - <https://docs.google.com/spreadsheets/d/1nFfNuQFSn9govpXqR2p7Ej94iJ5JK-Zd/edit?gid=74759994#gid=74759994>

1.5 Servidores em estágio probatório poderão participar do processo seletivo.

1.6 Servidores lotados nas unidades administrativas deste Regional somente poderão participar do processo seletivo com o visto expresso do Gestor da Unidade e com a aquiescência da Presidência.

1.7 Servidores lotados nos Gabinetes dos Desembargadores somente poderão participar do processo seletivo com a concordância do titular do Gabinete, conforme §1º do art. 249 do novel Regimento Interno do TRT da 14ª Região.

## 2 DOS REQUISITOS

2.1 São requisitos essenciais para participar do processo seletivo:

2.1.1 Pertencer ao Quadro de Servidores(as) da Justiça do Trabalho da 14ª Região ou estar cedido a este Regional;

2.1.2 Ocupar o cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária (sem especialidade) ou de Técnico Judiciário, Área Administrativa (sem especialidade);

2.1.2.1 Possuir conclusão em ensino médio;

2.1.3 Possuir o tempo mínimo de 1 (um) ano de permanência na localidade, se lotado em virtude de nomeação para cargo efetivo ou removido pelo Processo Permanente de Remoção Interna, regido pela Portaria nº 0290/2015.

2.2 O(A) servidor(a) inscrito(a) neste processo seletivo somente será designado para ocupar o cargo se:

2.2.1 não tenha sido removido(a) nos últimos 12 (doze) meses, em decorrência de processo de seleção interna por competências, considerados a partir dos efeitos da publicação da portaria de remoção, salvo as seguintes hipóteses:

a) quando o(a) servidor(a) tiver sido dispensado(a) da função comissionada antes de decorrido o referido prazo;

b) na superveniência de processo seletivo para cargo de hierarquia superior;

2.2.2 Cumprir a Resolução nº 156 do CNJ, referente a apresentação de certidões ou declarações negativas;

## 3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas por meio do endereço eletrônico [sgep@trt14.jus.br](mailto:sgep@trt14.jus.br)

3.2 As inscrições serão recebidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

3.3 Para fins de inscrição, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos do presente Edital, sob pena de indeferimento.

3.4 Serão recebidas as inscrições via e-mail, mediante formulários próprios (Anexos I e II), assinados digitalmente e endereçados à Senhora Secretária titular da Secretaria de Gestão de Pessoas, pelo e-mail [sgep@trt14.jus.br](mailto:sgep@trt14.jus.br)

3.5 Os(as) candidatos(as) inscritos(as) serão contatados(as) por e-mail diretamente pela Secretaria de Gestão de Pessoas para fins de agendamento das datas, dos horários e das etapas do processo seletivo.

## 4 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo compreenderá duas etapas:

a) Etapa Eliminatória:

Análise de Banco de Talentos e Matriz de Competências (ANEXO) Individuais e Coletivas, armazenados, legitimados e validados pela Secretaria de Gestão de Pessoas até a data de publicação deste edital. Candidatos(as) que não atenderem aos requisitos estabelecidos no item 2 do edital serão automaticamente eliminados(as);

b) Etapa Classificatória: Conhecimento Específico - Entrevista:

A entrevista será conduzida pelo Diretor da Secretaria Unificada do Pólo de Porto Velho/RO, EDUARDO MORAIS DA COSTA, e pelo Chefe da Divisão de Pesquisa Patrimonial, KLEBER RIBEIRO VEIGA. Será abordado temas relacionados às competências técnicas e comportamentais exigidas para a função (Anexo III). Serão ainda, avaliadas noções de pesquisa patrimonial e rotinas de trabalho (atividade fim e meio), em consonância às regras de negócios e em conformidade com os atos normativos, diretrizes institucionais vigentes e em execução no TRT 14, alinhados ao PEP 2021/2026 e à Portaria Conjunta n. 01/PRE/COR-2025 (que aprovou as diretrizes da gestão 2025/2026), bem ainda com aderência à cultura organizacional do TRT RO//AC.

## 5 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Em caso de empate na fase classificatória, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

a) maior quantidade de carga horária, nos últimos 4 (quatro) anos, em cursos relacionados às competências técnicas exigidas para a função comissionada (Anexo III);

b) maior idade.

5.2 As datas e fases do processo com o(a) candidato(a) selecionado(a) serão comunicadas formalmente e divulgadas pela Secretaria de Gestão de Pessoas e pela unidade de Comunicação Social do Regional.

5.3 Na hipótese de uma única inscrição ou da ausência de inscrições, o processo seletivo poderá ser cancelado, a critério da Presidência do Tribunal.

5.4 Na compilação dos pedidos, serão observadas eventuais restrições de ordem médica, processos disciplinares, podendo a Administração cancelar a inscrição e/ou eliminar o(a) candidato(a) que tenha condição médica incompatível com as atividades inerentes à função comissionada.

## 6. DA APURAÇÃO

6.1 Concluída cada etapa do processo seletivo, a Secretaria de Gestão de Pessoas procederá à apuração do resultado;

6.2 O resultado final do processo de seleção será obtido mediante lista e análise das fases cumpridas pelo(a) candidato(a).



## 7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O resultado do processo seletivo será divulgado nos meios eletrônicos internos do TRT da 14ª Região pela Secretaria de Gestão de Pessoas e pela Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais deste Tribunal.

7.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da divulgação.

## 8 DOS RECURSOS

8.1 O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra ato praticado em qualquer das etapas do processo poderá fazê-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da publicação/veiculação do resultado.

8.2 O(A) candidato(a) deverá ser claro e objetivo no pedido recursal. Recurso inconsistente ou interposto depois do prazo a que se refere o item 8.1 será preliminarmente indeferido.

8.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de fases e recursos.

## 9. DA SELEÇÃO

9.1 A lista dos(as) servidores(as) classificados(as) será encaminhada à Presidência do Tribunal, pela Secretaria de Gestão de Pessoas, para designação do(a) candidato(a) selecionado(a) para exercer a função comissionada de Assistente 5 - FC 5, na forma do presente edital.

9.2 A seleção para ocupar a função comissionada recairá sobre o(a) candidato(a) que for mais bem classificado no presente certame.

## 10 PRAZO DE VALIDADE

10.1 A lista de classificação deste processo seletivo terá validade pelo prazo de 03 (três) meses, contados da publicação do resultado final do certame.

10.2 O exercício e permanência das atividades do ocupante na função comissionada de Assistente 5 - FC 5, da Divisão de Pesquisa Patrimonial do Polo Regional de Porto Velho/RO, deverá ocorrer:

I - presencialmente e fisicamente nas dependências da Secretaria, não sendo compatível, em nenhuma hipótese, dos regimes de teletrabalho, integral e parcial, trabalho híbrido e trabalho remoto.

## 11 DOS ANEXOS

11.1 Anexo I – Ficha de inscrição;

11.2 Anexo II - Declaração validando os dados constantes no “Banco de Talentos”;

11.3 Anexo III - Matriz de competências da função comissionada de Assistente 5 - FC 5, da Divisão de Pesquisa Patrimonial do Polo Regional de Porto Velho/RO;

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O período de afastamento da unidade de origem para participação em processo seletivo será considerado como período efetivamente trabalhado.

12.2 As despesas decorrentes de eventual mudança de sede, por ocasião da movimentação do(a) servidor(a) aprovado(a) em processo de seleção interna, correrão às expensas do servidor(a).

12.3 Os casos não previstos neste Edital serão analisados e decididos pela Presidência do Tribunal.

12.4 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no DEJT.

Porto Velho/RO, 03 de setembro de 2025.

(assinado digitalmente)

Desembargador ILSO ALVES PEQUENO JUNIOR

Presidente e Gestor de Governança e de Metas do TRT da 14ª Região

### Anexos

Anexo 1: [Download](#)

## SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

### Recomendação

### Recomendação Administrativa

### RECOMENDAÇÃO SCR N. 001/2025

Recomendação que trata de orientação às Unidades Judiciárias para expedição de precatório complementar; juntada de comprovante do precatório nos autos do PJe e atualização do valor das RPV's.

O Vice-Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, no exercício de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem na eficiência um dos seus princípios basilares (art. 37 da Constituição Federal), o qual serviu de fundamento para a implementação do sistema gerencial de gestão pública;

CONSIDERANDO a necessidade de dar efetividade ao princípio da duração razoável do processo, previsto no artigo 5º, inciso LXXVIII da Constituição Federal;



PROAD n. 4956/2025 DOC 6. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.DQXL.FGVP:

[https://portal.trt14.jus.br/portal/validacao/validacao\\_documento.xhtml](https://portal.trt14.jus.br/portal/validacao/validacao_documento.xhtml)